

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

### PORTARIA Nº 118/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ELIZETE JULIA DE LIMA.**”

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-11092/2023 e Determinação Judicial do Processo PJE nº 7014356-71.2023.8.22.0005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais à servidora **ELIZETE JULIA DE LIMA**, matrícula nº 1877, Agente de Limpeza Urbana, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 01/03/1989, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime celetista de 01/03/1989 até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, e em cumprimento a Determinação Judicial do Processo PJE nº 7014356-71.2023.8.22.0005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 5º.** A servidora passará a condição de inativo a partir de 01/06/2026.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos à concessão do benefício de 01 de junho de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 29 de maio de 2026.

[Assinado eletronicamente]

**EDISIO GOMES BARROSO**

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>118/IPREJI/2026</b>	<b>29/05/2026</b>

ID: <b>2729283</b>	Processo	Documento
CRC: <b>58882A29</b>		
Processo: <b>4-11092/2023</b>		
Usuário: <b>Gabriela Silveira Nogueira da Silva</b>		
Criação: <b>29/05/2026 12:24:01</b>	Finalização: <b>29/05/2026 12:32:39</b>	

MD5: <b>10D3BD946DA9706006EF205BFA965D30</b>
SHA256: <b>91B8EA00AC02ACA0FEFE971F48C77CBA4314E3B3F9BF6C21A0B84832D7ABB979</b>

Súmula/Objeto:

**Portaria nº 118/IPREJI/2026, Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ELIZETE JULIA DE LIMA, mediante determinação judicial do processo 7014356-71.2023.8.22.0005, a partir de 01 de junho de 2026.**

### INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	29/05/2026 12:26:11
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CONCESSÃO	29/05/2026 12:26:19
-----------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/05/2026 13:09:39
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2729283 e o CRC 58882A29.